

**PORTARIA N.º 162, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

*Estabelece de forma temporária a suspensão parcial dos efeitos do Decreto nº 130/2013, especificamente no anexo da TABELA XIII – item 2.*

**MAURICIO SACENTI FOSSATTI**, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a suspensão pelo prazo de 14 (quatorze) dias a contar do dia 18/05/2021 a 31/05/2021 a cobrança com base na pesagem dos resíduos sólidos domiciliares não residenciais, com volume de geração potencial de 11 até 20 litros resíduos por dia, considerando o índice de 2,63 UFL, prevista na Tabela XIII – item 2 – Decreto nº 130/2013 e Processo Administrativo 01/2017.

**Parágrafo único:** A suspensão que se refere o caput do artigo 1º, se justifica pela necessidade de realizar reparos na balança acoplada do caminhão de pesagem, sendo necessário a realização de procedimento administrativo, tendo em vista que até a presente data a referida balança não está operando.

**Art. 2º** Definir que até a realização dos reparos, a aferição da pesagem necessária para cobrança dos resíduos sólidos domiciliares não residenciais, fixada no Decreto nº 130/2013 deverá ser realizada com base na cobrança fixa comercial, sendo o valor de R\$ 45,47 (quarenta cinco reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de Maio de 2021.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 01 de junho de 2021.



**MAURICIO SACENTI FOSSATTI**  
Diretor Executivo do SAAE

**Publique-se e Cumpra-se**

